

**Despacho do Presidente do Conselho de Escola da
Escola Superior Agrária de Coimbra**

**ELEIÇÕES PARA A CONSELHO DE ESCOLA
CORPO DOS ESTUDANTES**

Considerando que:

- a) O Conselho de Escola é composto por:
- i. nove professores contratados em regime de dedicação exclusiva ou a tempo integral e em efetividade de funções na ESAC;
 - ii. quatro estudantes
 - iii. dois trabalhadores não docentes

conforme o n.º 1, art.º 8.º, dos Estatutos da ESAC (Despacho n.º 10931, de 06/11, publicado em Diário da República n.º 217, 2.ª Série, na sua redação atual);

- b) Os membros do Conselho de Escola eleitos tomaram posse no dia 11/01/2022;
- c) O mandato dos estudantes é de dois anos, nos termos do n.º 1, art.º 1.º1, dos Estatutos da ESAC, pelo que os atuais elementos perderão o mandato em janeiro de 2024;
- d) Os estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes da ESAC, de acordo com art.º 10.º dos Estatutos da ESAC;

Conforme previsto no art.º 48.º dos Estatutos da ESAC o presente despacho inicia o processo eleitoral para os representantes dos estudantes do Conselho de Escola.

Neste sentido, estabelece-se para esse fim o seguinte calendário:

Data da eleição: as eleições têm lugar no dia **7 de dezembro de 2023**, no Salão Nobre da ESAC.

Eleitores e elegíveis: todos os estudantes que constem dos cadernos eleitorais.

Afixação dos Cadernos Eleitorais: Os Cadernos Eleitorais Provisórios do Corpo dos Estudantes serão tornados públicos no mesmo dia em que é divulgado o Despacho do processo eleitoral, elaborados com referência à data de 27 de outubro – n.º 6, art.º 10.º dos Estatutos do IPC (EIPC) e n.º 1, art.º 50.º dos Estatutos da ESAC.

Reclamações: quaisquer reclamações sobre os cadernos eleitorais devem ser apresentadas ao Presidente da ESAC até ao dia **9 de novembro**, cabendo-lhe julgá-las e mandar corrigir até ao dia **10 de novembro**. Efetuadas as correções, os cadernos eleitorais são considerados definitivos, sendo divulgados até ao dia seguinte.

Listas: A apresentação das listas de candidatos tem lugar até às **16 horas do dia 23 de novembro** no secretariado da presidência da ESAC.

Para serem admitidas cada lista deve:

- a) Integrar tantos candidatos efetivos e suplentes quantos lugares a preencher, conforme o disposto no n.º 5, art.º 50.º, dos Estatutos da ESAC (estudantes: quatro efetivos e quatro suplentes);
- b) Respeitar a Lei n.º 26/2016, de 28 de março, relativamente à representação equilibrada entre homens e mulheres;
- c) Ser acompanhada da indicação do mandatário que a representa na comissão permanente e junto do Presidente da ESAC, podendo qualquer candidato desempenhar estas funções;
- d) Ser subscrita pelos elementos da lista e por 5% dos restantes membros do respetivo corpo eleitoral.

Admissibilidade de listas e supressão de irregularidades: O Presidente da ESAC verificará até ao dia limite para apresentação das listas (**23 de novembro**) a sua admissibilidade, comunicando ao primeiro elemento da lista a sua aceitação ou a existência de qualquer irregularidade que, a verificar-se, tem de ser suprida até ao dia **27 de novembro**.

Listas admitidas: Afixação da lista definitiva dos candidatos no dia **28 de novembro**.

A não apresentação de listas de candidatura implica a marcação de nova data de eleição, de acordo com um calendário eleitoral abreviado fixado pelo presidente da ESAC. Caso persista a não apresentação de listas, o Presidente da ESAC promoverá a eleição nominal dos respetivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

Horário de funcionamento da mesa de voto: nos termos do n.º 1, do art.º 51.º dos Estatutos da ESAC, é fixado o seguinte horário da mesa de voto: das 10 horas às 16 horas.

Campanha Eleitoral: a campanha eleitoral tem início no dia **29 de novembro** e termina às 20 horas do dia **6 de dezembro**.

Comissão Permanente: a eleição será conduzida por uma Comissão Permanente, presidida pelo Presidente do Conselho de Escola em exercício, integrando, ainda, dois elementos do Conselho de Escola por este indicados e por um representante de cada uma das listas concorrentes.

Ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da ESAC, são nomeados para integrar a Comissão Permanente Maria de Fátima Oliveira e Susana Casaleiro.

Mesa de Voto: A Comissão Permanente nomeia o presidente e vogais da mesa de voto até ao dia **27 de novembro**.

Ato Eleitoral: encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos e elaborarão a respetiva ata, onde serão registados os resultados apurados. A ata, juntamente com os restantes documentos, será de imediato entregue ao Presidente da Comissão Permanente, que por sua vez, comunicará ao Presidente da ESAC o resultado da eleição.

DESPACHO ELEITORAL – CONSELHO DE ESCOLA

Escola Superior Agrária de Coimbra, em 6 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho de Escola da ESAC



Carlos José Dias Pereira